



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

(Dispensa Eletrônica nº 11/2025 - UASG 987789)

(Processo Administrativo n.º 422/2025)

EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Torna-se público que o município de Primeiro de Maio por meio do prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam e da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 6.853/2025, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 18/11/2025

Data fim do recebimento das propostas e abertura da sessão: 28/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hs

Link: www.comprasnet.gov.br

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preço para a aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos**, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

1.2 A contratação será itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.pncp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7.1** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.1** contiver vícios insanáveis;
- 4.10.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.10.3** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.10.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.10.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III (Termo de Referência)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

8.8.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

8.8.3 ANEXO III – Termo de Referência

8.8.4 APENSO DO ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Primeiro de Maio, 18 de novembro de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 79/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	E-mail:	
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nasc.:		Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 79/2025.

Prezados,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à _____

Item	Especificação	Un.	Qtd	Valor Un	Valor Total

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	Aparelho CPM de Joelho (Continuous Passive Motion) Aparelho de movimento passivo contínuo para articulação de joelho, com ajuste de amplitude, velocidade e tempo, de fácil manuseio, leve e transportável, estrutura acolchoada para conforto do paciente, display digital	01 un.	R\$ 14.304,95	R\$ 14.304,95
2	Aparelho de Eletroterapia (com corrente interferencial) Aparelho de eletroterapia de uso clínico, com no mínimo 02 canais, gerador de corrente interferencial, com ajustes de frequência, tempo e intensidade, visor digital, compatível com cabos e eletrodos convencionais, de fácil higienização	03 un.	R\$ 1.310,13	R\$ 3.930,39
3	Bola para massagem e liberação miofascial Bola rígida ou semirrígida de borracha ou PVC, diâmetro entre 6 e 10 cm, superfície lisa ou texturizada, indicada para liberação miofascial, massagem e reabilitação	10 un.	R\$ 9,30	R\$ 93,00
4	Bola para exercícios 15 cm de diâmetro Bola de borracha ou PVC, macia, com resistência adequada para exercícios de fortalecimento, alongamento e coordenação, diâmetro aproximado de 15 cm.	10un.	R\$ 57,97	R\$ 579,70
5	Cabo para eletroterapia (compatível com Neurodyn 3 ou similar) Cabos condutores para aparelhos de eletroterapia, compatíveis com Neurodyn 3 (Ibramed) ou similar, material de alta durabilidade, com conectores adequados ao equipamento	15 un.	R\$ 109,03	R\$ 1.635,45
6	Caneleira de peso 1 kg, confeccionada em material resistente, anatômica,	10 un.	R\$ 31,18	R\$ 311,80

	com sistema de fechamento em velcro reforçado, peso uniforme distribuído, lavável e de fácil higienização			
7	Caneleira de peso 2 kg, confeccionada em material resistente, anatômica, com sistema de fechamento em velcro reforçado, peso uniforme distribuído, lavável e de fácil higienização.	10 un.	R\$ 36,81	R\$ 368,10
8	Caneleira de peso 3 kg, confeccionada em material resistente, anatômica, com sistema de fechamento em velcro reforçado, peso uniforme distribuído, lavável e de fácil higienização.	10 un.	R\$ 44,11	R\$ 441,10
9	Cicloergômetro, para exercícios de membros inferiores, portátil, com ajuste de carga mecânico ou magnético, estrutura resistente em aço ou alumínio, pedais anatômicos com cinta de fixação, silencioso.	03 un.	R\$ 232,55	R\$ 697,65
10	Cones para exercícios Cones de sinalização em PVC flexível, altura entre 20 e 30 cm, em cores diversas, base estável, próprios para treino funcional, coordenação e agilidade.	20 un.	R\$ 19,10	R\$ 382,00
11	Exercitador de mãos ou similar Exercitador de dedos e mãos, com molas ou resistência progressiva, possibilitando fortalecimento e reabilitação funcional.	05 un.	R\$ 26,30	R\$ 131,50
12	Faixa elástica (Theraband ou similar) Faixas elásticas para exercícios resistidos, diversas graduações de resistência leve , comprimento mínimo de 1,5 m por unidade, em látex natural ou material similar.	05 un.	R\$ 9,20	R\$ 46,00
13	Faixa elástica (Theraband ou similar) Faixas elásticas para exercícios resistidos, diversas graduações de resistência média , comprimento mínimo de 1,5 m por unidade, em látex natural ou material similar.	05 un.	R\$ 23,75	R\$ 118,75
14	Faixa elástica (Theraband ou similar) Faixas elásticas para exercícios resistidos, diversas graduações de resistência forte , comprimento mínimo de 1,5 m por unidade, em látex natural ou material similar.	05 un.	R\$ 30,75	R\$ 153,75
15	Faixa elástica (Theraband ou similar) Faixas elásticas para exercícios resistidos, diversas graduações de	05 un.	R\$ 32,27	R\$ 161,35

	resistência extra forte , comprimento mínimo de 1,5 m por unidade, em látex natural ou material similar.			
16	Halteres de ferro fundido revestidos em vinil ou borracha, anatômicos e antiderrapantes, pesando 1 kg.	06 un.	R\$ 52,84	R\$ 317,04
17	Halteres de ferro fundido revestidos em vinil ou borracha, anatômicos e antiderrapantes, pesando 2 kg.	06 un.	R\$ 84,64	R\$ 507,84
18	Halteres de ferro fundido revestidos em vinil ou borracha, anatômicos e antiderrapantes, pesando respectivamente 3 kg.	06 un.	R\$ 66,41	R\$ 398,46
19	Handgrip ou similar Aparelho de fortalecimento de mãos e antebraços, com resistência ajustável, empunhadura ergonômica emborrachada.	05 un.	R\$ 47,47	R\$ 237,35
20	Ergômetro de braço, Equipamento ergométrico específico para membros superiores, com ajuste de carga, estrutura resistente, assento anatômico (quando aplicável) e sistema de pedais manuais ergonômicos	01 un.	R\$ 194,04	R\$ 194,04
21	Kinesiotape ou similar Fita elástica adesiva para uso terapêutico, resistente à água, hipoalergênica, elasticidade de até 140%, largura mínima de 5 cm, em caixas com 30 unidades.	1 cx.	R\$ 224,87	R\$ 224,87
22	Mini Band Faixa elástica em formato de anel (loop), confeccionada em látex ou borracha, com resistências variadas (leve, média, forte e extra forte), largura mínima de 5 cm.	20 un.	R\$ 23,24	R\$ 464,80
23	Suporte para bola de ginástica Estrutura de apoio para bolas de ginástica de diferentes diâmetros (até 75 cm), em aço ou material resistente, com base estável	08 un.	R\$ 66,45	R\$ 531,60
Valor Total: R\$ 26.231,49 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).				

1.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

1.2. O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quinze, 276 – Centro, Primeiro de Maio/PR, 86140-000 (Secretaria Municipal de Saúde).

5.3.1. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.),

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.15. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a comprovar que a empresa licitante possui aptidão técnica e operacional para fornecer o objeto a ser contratado.

8.16.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.231,49 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Em anexo.**

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será (ão) fiscal (is) do contrato: Michele Galatti Tavares
Matrícula nº 401504

Primeiro de Maio, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Angelita Picinini Vaz
Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:

Daniela Ruzila Gianini
Secretária Municipal de Saúde



Assinado por: Daniela Ruzila Giannini 17/11/2025 12:02:47



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

APENSO DO ANEXO III

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade quanto a aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município, visto que a aquisição em questão se faz necessária visando assegurar o atendimento adequado aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fisioterapêutico, promovendo a atenção básica à saúde, conforme preconizado na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). O fornecimento contínuo e adequado desses materiais é essencial para a qualidade do serviço prestado. Sendo assim o material a ser adquirido é indispensável para a execução de protocolos clínicos fisioterapêuticos, bem como para a ampliação das práticas integrativas e reabilitadoras na atenção primária à saúde.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)
O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as
--



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

- a) Sim, a aquisição encontra-se adequada e planejada por esta Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Não houve contratação anterior dos itens em questão.
- c) Foi considerado junto a este estudo as alternativas necessárias para solução do problema.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

Da Habilitação e qualificação Técnica, são requisitos:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- Os objetos deverão ser entregues pela contratada na: Rua 15 (quinze), nº 276, centro, no Município de Primeiro de Maio - PR, sem custos adicionais, no prazo de até 15 (quinze) dias quando do envio da nota de empenho pelo contratante
- As notas fiscais deverão ter como comprador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua Quinze, nº 276, Centro, Primeiro de Maio - PR.

Dos Critérios de aceitação do objeto:

- O fornecimento, será efetuado em **Parcela Única**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do empenho.
- Os objetos e todos os materiais utilizados em decorrência do seu fornecimento ofertados pela contratada deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo. Assim como os materiais que compõem os objetos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- Os itens deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua 15 (quinze), nº 276, Centro-CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio-Pr, Telefone (43) 3235 13 98/ 3235 13 99, no horário das 08h00min às 17h00min.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

- As notas fiscais deverão ter como comprador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua Quinze, nº 276, Centro, Primeiro de Maio – PR.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos aqui em questão de seu estabelecimento até o local de determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação constante neste termo de referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e dados decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento com pessoal, prestação da garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

Foi respeitado o quantitativo definido conforme solicitado por profissional atuante na área.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

1.4. Registro e análise das informações

Para a composição do valor máximo aplicável para cada item elaborou-se a pesquisa de preços, objetivando estabelecer o preço justo de referência para a futura contratação. Os registros da pesquisa realizada encontram-se materializados junto ao Anexo I deste instrumento, denominado **MAPA DE PREÇOS**, sendo este composto de uma série de preços coletados e formalizados em quadro comparativo próprio, caracterizando as fontes consultadas e justificada a metodologia utilizada. Informo que ampliamos as pesquisas através de consultas de contratações similares junto a outros entes públicos, assim como realizadas pesquisas com fornecedores do ramo do objeto pretendido.

Sendo assim confeccionou-se Mapa de Preços, utilizando como método de cálculo a média geral e o desvio padrão para obtenção da média final sem discrepância, onde os valores utilizados para o cálculo da média discrepante são os constantes entre o mínimo e o máximo aceitável.

1.5. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro Falso ☒
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro Falso ☒
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro Falso ☒



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Amplia a competição ao dividir a solução

☐ Verdadeiro

Falso



2. Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)

Não se aplica

3. Análise de riscos

4.1 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação.

Identifique:

1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório,

1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e

1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato.

Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Preço ser inferior ao praticado no mercado, resultando o item Fracassado e ou Deserto.	Média	Alto	Realizar uma vasta pesquisa de preços, junto aos Sistemas de Preços Governamentais, consultas junto a	Realizar nova pesquisa de preço, buscar fornecedor que atendam as exigências fixadas.	Equipe Técnica e Administrativa do Setor Requisitante



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

				contratações similares junto a outros entes públicos e pesquisas de fornecedores do ramo. Realizar análise crítica dos preços para cálculo da média.		
2.	Empresa não possuir toda documentação necessária	Média	Médio	Verificar em tempo hábil as documentações	Convocar o 2º colocado	Pregoeiros
3.	Empresa não entregar todos os itens	Média	Alto	Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato,	Notificar a Empresa	Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

	solicitados , ou a quantidade e solicitada (Fracionar o empenho)			mediante a entrega dos itens.		
--	---	--	--	-------------------------------------	--	--

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.**

4. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não se aplica.

5. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

- Assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos fisioterapêuticos promovendo um cuidado integral aos usuários do SUS;
- Ampliar a capacidade de atendimento nas unidades, reduzindo filas de espera e garantindo o acesso oportuno à reabilitação funcional;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, por meio de equipamentos adequados e em conformidade com as práticas clínicas recomendadas;
- Melhorar os resultados clínicos dos usuários, por meio da reabilitação precoce, prevenção de complicações e promoção da autonomia funcional;
- Reduzir a demanda por atendimentos de média e alta complexidade, promovendo a resolutividade na atenção básica e a eficiência do sistema de saúde;
- Atender às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, contribuindo para a integralidade do cuidado e a humanização dos serviços de saúde.

6. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

7. Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra

Não se aplica

Primeiro de Maio, 15 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Angelita Picinini Vaz

Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Daniela Ruzila Giannini
Secretário Municipal de Saúde



Assinado por: Angelita Picinini Vaz 15/10/2025 15:57:01



Assinado por: Daniela Ruzila Giannini 15/10/2025 17:33:52